



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DOCENTE (SIMPLIFICADO) – CONTRATO TEMPORÁRIO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO – ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

**EDITAL – FDRP/USP Nº 08/2017**

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo, em 21/03/2017 e referendada em 07/04/2017, estarão abertas, pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, no período de 24/04 a 03/05/2017, as inscrições para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), Área de Direito Processual Penal, recebendo o salário de R\$ 1.849,66 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos) – maio/2016, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Direito Público.

1. As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar, Sala D-309 da FDRP, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, *campus* USP de Ribeirão Preto, no horário das 9 às 12h30 e das 14 às 17 horas, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade (RG/RNE, acompanhada do original);

II - cópia do CPF (acompanhada do original);

III - original e cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;

IV - prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (cópia frente e verso, acompanhada do original);

V - Curriculum Vitae (3 cópias)

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

2. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3. Atribuição da função:

I - O candidato aprovado ao ser contratado deverá ministrar aulas nas seguintes disciplinas:

- DDP5003 – Direito Processual Penal I;

- DDP6002 - Direito Processual Penal II

- DDP7002 - Direito Processual Penal III e

- DDP8002 - Direito Processual Penal IV.

4. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma fase na seguinte conformidade:

**A) Prova escrita (peso 5);**

A prova escrita versará sobre tema sorteado dentre uma lista de dez, organizada pela Banca Examinadora, de acordo com os programas das disciplinas base do concurso, e terá a duração improrrogável de cinco horas, a contar do sorteio do ponto, de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.



§ 1º - Os candidatos terão conhecimento da lista de pontos 24 horas antes do sorteio.

§ 2º - Durante sessenta minutos após o sorteio do ponto, será permitida a consulta de livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

§ 3º - As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca Examinadora e anexadas ao texto final.

§ 4º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da banca examinadora, ao se abrir a sessão;

§ 5º - Cada prova será avaliada pelos membros da Banca Examinadora, individualmente.

### **B) Prova didática (peso 5).**

A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do processo, cabendo à Banca Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

6. A Comissão Julgadora deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Banca. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros e, assim, sucessivamente.

7. Havendo empate, a Comissão Julgadora desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

8. - O programa base do concurso é o seguinte:

I. Garantias constitucionais do processo penal.

II. Investigações preliminares: inquérito policial e outras formas de investigação.

III. Ação penal: condições da ação penal, condições de procedibilidade, pressupostos processuais, espécies de ação penal (ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa pública condicionada, ação penal de iniciativa privada).

IV. Ação civil ex delicto.

V. Prisão e liberdade: prisão cautelar (conceito, natureza jurídica, pressupostos e espécies), liberdade provisória (com e sem fiança) e medidas alternativas à prisão cautelar.

VI. Competência: conceito, classificação e critérios determinadores. Competência absoluta e relativa. Modificação de competência. Conflito de competência.

VII. Sujeitos processuais: juiz, partes, defensor, assistentes e auxiliares da justiça.

VIII. Prova: teoria da prova (conceitos, momentos, sistemas, ônus e prova ilícita) e provas em espécie.

IX. Atos processuais de comunicação: citação e intimação.

X. Procedimentos: processo e procedimentos, espécies (comum e especial), procedimento comum ordinário, procedimento sumário e procedimento sumaríssimo (Lei 9.099/95), procedimento do júri.

XI. Sentença e coisa julgada.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

XII. Nulidades: teoria das nulidades (sistema de nulidades e Constituição, natureza jurídica, conceito, princípios, espécies, efeitos) e nulidades em espécie.

XIII. Recursos: teoria dos recursos (duplo grau, ações impugnativas autônomas - diferenças, natureza jurídica, conceito, característica, princípios, efeitos, juízo de admissibilidade e juízo de mérito, condições recursais e pressupostos recursais).

9. O candidato deverá comparecer no dia a ser determinado para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

10. O resultado do processo seletivo será homologado pelo Conselho Técnico Administrativo.

11. A contratação será por prazo determinado e vigorará por seis meses, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

12. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

13. São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Será autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, tel. (16) 3315-4954, ou pelo email: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br).

Publique-se.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO, 17 de Abril de 2017.

***Professor Titular Umberto Celli Junior***  
Diretor